



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021

#### PROCESSO Nº 1.785-PG/2021

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

#### TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

#### MODO DE DISPUTA ABERTO

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147, de 07 de agosto de 2014, e nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais nº 5.205, de 24 de novembro de 2004, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.762, de 06 de agosto de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.**

#### **DIA/HORÁRIOS:**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** do dia 15/05/2021 às 12:00h até o dia 27/05/2021 às 08:29h.

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** Das 08:30h do dia 27/05/2021 às 08:59h do dia 27/05/2021.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** – Às 09:00h do dia 27/05/2021.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou <http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>

**DEMAIS INFORMAÇÕES:** Departamento de Licitação, Rua Paissandu nº 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, fone (14) 3602-1804 / (14) 3602-1718, ou através do e-mail: [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br)

**LOCAL:** - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

**PROCESSO Nº 1.785-PG/2021**

**Pregão Eletrônico nº 018/2021 - Sistema de Registro de Preço Nº 012/2021**

#### **1. – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – A Prefeitura do Município de Jahu/SP, através da Secretaria de Economia e Finanças e este Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº 2.096, de 28 de março de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Economia e Finanças, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bolsa de Licitações e Leilões - BLL", constante da página eletrônica, no endereço [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

#### **2. – DO OBJETO**

2.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

2.2 – Os quantitativos dos itens, para o Registro de Preços desta licitação estão divididos, observando da seguinte forma:

2.2.1 – Cota Principal – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

aos requisitos deste Edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

2.2.2 – Cota Reservada – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total dos itens, destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na conta principal.

### 3. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida Ata, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2021:

Secretaria	Orgão/Unidade Orçamentária	Cod. Classificação	Natureza Despesa	Fonte	Cod. Aplicação	Ficha
Adm. Regional	02.33.01	04.122.0005-2008	3390.3022	1	110.0000	1705
Agricultura	02.30.01	20.121.0001-2008	3390.3022	1	110.0000	1071
Assistência	02.26.03	08.122.0005-2008	3390.3022	1	510.0000	405
Cultura	02.31.01	13.392.0003-2008	3390.3022	1	110.0000	1079
Desenvolvimento	02.29.01	23.121.0001-2008	3390.3022	1	110.0000	1059
Fundamental	02.08.03	12.361.0002-2015	3390.3022	1	220.0000	78
Creche	02.08.10	12.365.0002-2016	3390.3022	1	212.0000	1442
Pré-escola	02.08.10	12.365.0002-2016	3390.3022	1	213.0000	1456
Esportes	02.32.01	27.812.0003-2008	3390.3022	1	110.0000	1100
Finanças	02.06.01	28.846.0006-2008	3390.3022	1	110.0000	43
Gabinete	02.02.01	04.122.0006-2008	3390.3022	1	110.0000	1414
Governo	02.23.01	04.122.0006-2008	3390.3022	1	110.0000	244
Meio Ambiente	02.17.01	18.541.0003-2008	3390.3022	1	110.0000	225
Mobilidade Urbana	02.27.01	15.122.0003-2008	3390.3022	1	110.0000	425
Saúde	02.13.01	10.301.0005-2026	3390.3022	1	301.0000	1976
Comunicação	02.36.01	04.131.0006-2008	3390.3022	1	110.0000	1739
Proteção dos animais	02.34.01	04.122.0006-2008	3390.3022	1	110.0000	1718
Habitação	02.18.01	16.482.0005-2008	3390.3022	1	110.0000	233
Projetos	02.28.01	04.122.0006-2008	3390.3022	1	110.0000	469
Defesa da Cidadania	02.37.01	03.122.0006-2008	3390.3022	1	110.0000	1764
Política Públ.Mulheres	02.38.01	04.122.0005-2008	3390.3022	1	110.0000	1750
Transparência Pública	02.39.01	04.125.0006-2008	3390.3022	1	110.0000	2476

Salienta-se que a aludida contratação possui valor total estimado **R\$ 4.036.364,32 (quatro milhões, trinta e seis mil, trezentos e sessenta e quatro mil e trinta e dois centavos).**



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - www.jau.sp.gov.br  
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

### **4. – DA IMPUGNAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

4.1 - A impugnação e formalização de consultas deverão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

4.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2.1 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.3 –. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.4 –. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5 –. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.5.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.6 –. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7 –. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7.1. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

4.8 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.9 – No caso da impugnação ou do recurso serem julgados infundados, protelatórios ou não condizentes com a boa-fé, será instaurado procedimento administrativo para apurar eventual infringência aos art. 4º e 93 da Lei n. 8.666/93, com ulteriores providências cabíveis, caso estejam demonstradas as ocorrências referidas, mediante contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral do dano (art. 5º da Lei n. 13.105/15, o Código de Processo Civil, e art. 2º, parágrafo único, inciso IV, e 4º, da Lei n. 9.784/99, o Processo Administrativo Federal, e art. 187 e 927 do Código Civil).

4.9.1 – Na hipótese de estarem presentes os indícios de prática do crime do art. 94 da Lei n. 8.666/93, cópia dos autos serão encaminhados à autoridade policial para instauração de inquérito policial (art. 5º, § 3º, do Decreto-lei n. 3.689/41, o Código de Processo Penal).

4.10 – Considera-se infundada, protelatória ou não condizente com a boa-fé a impugnação ou recurso que impeça ou perturbe a realização normal do procedimento licitatório, com alegações contrárias à disposição de lei e pretensão contrária ao Edital (exceto se for ilegalidade do ponto combatido), sendo o ônus da prova do impugnante, tendo em vista que os atos administrativos se presumem legais e gozam de fé pública.

4.11 – Toda pessoa tem direito de representação perante o Tribunal de Contas, nos termos do art. 113, § 1º, da Lei n. 8.666/93. Mas, sempre que ela for julgada improcedente pelo órgão de controle, e neste caso, em virtude da interposição, causar prejuízo à Administração Pública pela paralização de suas atribuições constitucionais, a pessoa responsável incorrerá no mesmo procedimento do item 4.9, sem prejuízo do dever de reparar o dano, como medida de combate à leviandade da conduta (art. 186 do Código Civil).

## **5. – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

5.1.1 – Para os itens identificados como **Cota Principal**, poderão participar todos os interessados que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.1.2 – Para os itens identificados como **Cota Reservada**, poderão participar somente Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, **sem prejuízo de sua participação nos itens identificados como Cota Principal**.

5.2 - Não Será permitida a participação de empresas:

5.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.2 - Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição, uma vez que no objeto pretendido não há de ser considerado de alta complexidade ou grande vulto;

5.2.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02;

5.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;

5.2.6 - Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

5.2.7 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

5.2.8 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.2.9 - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.3 - O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.4 - O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

5.5 - O **MUNICÍPIO DE JAHU** está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

## **6. – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3 - Abrir as propostas de preços;

6.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

6.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

6.1.8 - Declarar o vencedor;

6.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

6.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

6.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.1.12 – Realizar, de forma facultativa, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer com a complementar a instrução do processo.

6.2 - O pregoeiro poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do pregão (art. 43, parágrafo 3º, Lei 8.666/93).

6.3 - São deveres dos participantes exporem os fatos conforme a verdade, proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé, não agir de modo temerário, prestar as





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

informações que lhe forem ordenadas, sobretudo de ordem técnica e mercadológica, e colaborar com tudo o quanto for necessário para o bom desenvolvimento dos trabalhos (art. 4º da Lei 9.784/99).

6.4 - O ônus da prova em relação aos fatos alegados como seu direito compete ao administrado (art. 36 da Lei 9.784/99).

6.5 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **7. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BLL**

7.1 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

7.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6 – Aceitação tácita. O credenciamento implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

### **8. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES**

8.1 - A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3 - É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

8.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou através da Bolsa de Licitações e Leilões pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

### **9. – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Prefeitura Municipal de Jahu

9.4 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

9.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.6 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

9.7 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

9.8 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9.9 - O licitante deverá constar em sua proposta, a marca e modelo do produto ou a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.

9.10 - A cotação de duas marcas, dois modelos ou duas procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a desclassificação do item.

9.11 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.

9.12 - Conforme previsto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.13 - Para a cota reservada, somente poderão ofertar os produtos e participar da disputa, as microempresas e empresas de pequeno porte (inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006).

9.14 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **10 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

a) Valor unitário;

b) Indicação da marca ou fabricante do item cotado, e modelo, quando houver, para que seja possível identificar se a descrição apresentada pela proposta é compatível com a exigida no edital.

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4 - **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

10.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6 - A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País (art. 5º, Lei 8.666/93).

10.7 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10.8 - Os itens cotados devem estar em conformidade com as normas técnicas a eles incidentes.

## **11. - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

102.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

10.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será livre.

10.9 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

10.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço.

10.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

10.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.26 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.29- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.30- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.31 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.32 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1804





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Prefeitura Municipal de Jahu

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.1.1– A aquisição dos medicamentos será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

11.2 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.4 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.5.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

11.8.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.11 – No caso do item da **Cota Reservada** restar deserto ou fracassado , seu quantitativo será incorporado ao da **Cota Principal**. Assim, essa somatória que corresponderá à integridade do objeto, será aberta tão somente ao licitante vencedor da **Cota Principal** correspondente, ou diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

## 12. – DA HABILITAÇÃO

12.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Prefeitura Municipal de Jahu

12.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5. - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes (art. 27 da Lei 8.666/93):

### 12.6.1 – Para Habilitação Jurídica:

12.6.1.1 - **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

12.6.1.2 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

12.6.1.3 - **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária.

12.6.1.4 - **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

12.6.1.5 - **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 12.6.2 – Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**).



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

12.6.2.2 - Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

12.6.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

12.6.2.4 - Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

12.6.2.5 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

12.6.2.6 - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

12.6.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

### 12.6.3 – Para Qualificação Econômico-Financeira:

12.6.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.6.3.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.6.3.2.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### 12.6.4 – Outras Comprovações:

12.6.4.1 – Os proponentes deverão apresentar declaração em papel timbrado, e/ou com carimbo da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e Nº do documento de identidade, atestando, sob as penalidades cabíveis, a aceitação dos termos nela presentes, conforme **Modelo – Anexo II (itens a–g)**.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

12.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 42, LC 123/06).

12.8 - Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação do Pregão (art. 4º, §2º, I, do Decreto Federal 8.538/2015), prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

12.10 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

13.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **14 – DOS RECURSOS**

14.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido, exclusivamente via plataforma BLL, o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

14.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **15. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2 - Nos demais casos, o Pregoeiro(a) fará a adjudicação do lote ao licitante vencedor.

15.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

## **16. – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES**

16.1 – As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a **EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**, após a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo IV** do presente ato convocatório com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

16.2 – Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

16.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 16.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

16.4 – Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados para habilitação, deverão ser relacionados e apresentados na Secretaria de Economia e Finanças – Departamento de Licitações e Compras, desta Prefeitura, localizada na Rua Paissandu, nº 444, Centro, Jahu-SP, CEP nº 17.201-900, das 08h às 17h, em até **03 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

16.4.1 – Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

16.4.2 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP–Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200–2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir–se–ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando–se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.5 – A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandu nº 444 – Jahu/SP, para assinar a referida Ata de Registro de Preço.

16.6 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 16.2, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.7 – A vigência da ata será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do mesmo.

16.8 – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

16.9 – Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

16.9.1 – Descumprir as condições da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

16.9.2 – Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável.

16.9.3 – Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aquele praticado no mercado.

16.9.4 – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.9.5 – For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo nº 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.9.6 – For declarada suspensão temporariamente para licitar e impedida de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.10 – Independente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16.11 – Os fornecedores incluídos na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria Ata.

16.12 – Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria de Economia e Finanças e por meio da emissão de Autorização de Fornecimento que deverá ser encaminhada ao fornecedor através de e-mail ou fax, pelo Departamento de Licitação após verificação da Regularidade Fiscal e Trabalhistas do fornecedor.

16.13 – O fornecedor que, receber a Autorização de Fornecimento, recusar-se-á injustificadamente em entregar o material solicitado no prazo estipulado no mesmo, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

16.14 – O Gestor da Ata será o Sr. **LUIS EDUARDO DE FREITAS ARATO**, Secretário de Economia e Finanças, portadora do CPF nº 010.219.898-51, e-mail [sef@jau.sp.gov.br](mailto:sef@jau.sp.gov.br), telefone 14-3602-1742.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

16.15 – O Fiscal da Ata será o servidor **FERNANDO MESQUITA**, almoxarife, do CPF nº 353.143.128-59, telefone (14) 3626-2258.

### **17 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

17.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

### **18. – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

18.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas na ata de registro de preços, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

### **19. – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas na ata de registro de preços, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

### **20 – DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

20.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas na ata de registro de preços, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

### **21. – DO PAGAMENTO**

21.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas na ata de registro de preços, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

### **22 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

22.1 – No período de vigência da ata, os preços serão fixos e irremovíveis.

22.2 – Durante a vigência da Ata, os preços praticados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador da ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos detentores da ata.

22.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

22.3.1 – Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

22.3.2 – Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido.

22.3.3 – Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

22.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

22.4.1 – Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

22.5 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

22.6 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

22.7 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

## **23 – RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

23.1 – O Detentor da Ata terá o seu registro rescindido nas hipóteses previstas no artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.866/09, assegurado o contraditório e a ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

23.2 – Em qualquer das hipóteses previstas legalmente, concluído o processo, o Município tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

23.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

23.4 - For decretada sua falência, ajuizada ação de recuperação judicial ou insolvência civil.

23.5 - Ocorrer à dissolução da sociedade.

23.6 - Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços.

23.7 - Sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO**, paralisar o fornecimento.

23.8 – A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente desta licitação, será automaticamente rescindida:

23.8.1 - Por decurso de prazo de vigência.

23.8.2 - Quando não restarem fornecedores registrados.

## 24 – DEFINIÇÕES E VINCULAÇÕES

24.1 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

24.2 – **ORÇÃO GERENCIADOR**: Secretaria de Economia e Finanças - responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele procedente.

24.3 – **ORÇÃO PARTICIPANTE**: Órgão ou entidade da administração municipal que participou da fase preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços.

24.4 – **DETENTOR DA ATA**: Licitante vencedor do certame, no item.

## 25. – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 – Para o caso de inadimplemento, inclusive por atraso injustificado, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

25.1.1 – Advertência;

25.1.2 - Multa diária;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

25.1.3 – Multa;

25.1.4 - Rescisão contratual;

25.1.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

25.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes a após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

25.2 – As hipóteses de aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula serão definidas na Ata de Registro de Preços.

## **26. - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

26.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

26.2.- A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

26.3. - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

26.4.- Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **27. – DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

27.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico serão lavradas Atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes.

27.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata da Sessão.

27.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.

27.5 - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

27.6 - Os casos omissos do presente Pregão Eletrônico serão solucionados pelo Pregoeiro(a).

27.7 - Integram o presente Edital os Anexos de I a VII.

## **28. – DO FORO**

28.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu–SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Jahu, 14 de maio de 2021.

**LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO**  
**SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)**, de acordo com a necessidade do Município, pelo período de 06 meses.

#### 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 – Os materiais destinam-se a reposição de estoque, para atendimento à demanda da Prefeitura do Município de Jahu (Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Economia e Finanças, sendo esta última responsável pelo abastecimento da Secretaria de Administrações Regionais; Secretaria de Agricultura; Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social; Secretaria de Comunicação; Secretaria de Cultura e Turismo; Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo; Secretaria de Esportes; Gabinete do Prefeito; Secretaria de Governo; Secretaria de Habitação; Secretário Municipal da Justiça e Defesa da Cidadania; Secretaria de Meio Ambiente; Secretaria de Mobilidade Urbana; Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres; Secretaria de Projetos; Secretaria de Proteção e Direito dos Animais e Secretaria de Transparência Pública) e setores a ela ligados referente a manutenção da limpeza e higiene dos ambientes de trabalho, salas de aulas, banheiros, vestiários e áreas comuns. Ressalta-se a importância da aquisição dos produtos elencados no anexo I, devido ao atual panorama pandêmico. Tais produtos mostram-se indispensáveis para prevenção básica contra a Covid-19.

Com relação especificamente à Secretaria de Educação, e, tendo em vista a volta às aulas e atividades escolares, tomando por base principal o Plano São Paulo de Retomada às Aulas e o Plano Jahu de Retomada às Aulas, segue informações a respeito do quantitativo requerido:

A rede de ensino do Município de Jahu é composta por 1415 profissionais da educação, sendo eles **772 Professores** e **643 funcionários** (ADI, Recreador(a),





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Merendeira, Diretor(a) e Auxiliar de Serviços Gerais), **61 unidades escolares**, mais 5 prédios entre eles a sede da Secretaria de Educação e outros destinados a atendimento ao educando, (AME, CEAJ, Espaço Pedagógico e Merenda), aproximadamente **11.140** (onze mil cento e quarenta) **alunos**, sendo: alunos Creche **479**, alunos CMEI **2667**, alunos EMEF **7794**.

O quantitativo dos itens solicitados foi realizado com base em uma pesquisa de consumo das unidades escolares, dos meses anteriores a pandemia, realizando um levantamento prévio de consumo, com base na última aquisição realizada por este município.

De acordo com o Plano São Paulo, recomenda-se que a higienização dos ambientes seja realizada ao menos 3 vezes ao dia e, em alguns ambientes como banheiros, lavatórios e vestiários, a cada 3 horas, demandando assim um maior consumo de materiais de limpeza e higiene.

Sendo assim, a base de cálculo engloba os profissionais da educação, alunos e a higienização dos prédios (salas de aulas, banheiros, vestiários, cozinhas e refeitórios), incluindo ambientes internos sem alunos, tais como secretaria, sala de professores, biblioteca.

**2.3** – A adoção do Sistema de Registro de Preços é uma ferramenta mais conveniente para o Município, propiciando mecanismos para uma melhor gestão. Vislumbra-se características que justificam o seu uso, como a divisibilidade do objeto, a necessidade de contratação frequente, a não obrigatoriedade na contratação. Se fosse utilizado a mera aquisição, mesmo que parcelada, dos materiais, o Município assumiria a obrigatoriedade de adquirir o quantitativo estimado. Visando a economicidade e eficiência é justificado a utilização do Sistema de Registro de Preços nesta situação.

### **3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**3.1** - Os materiais a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações descritas e serem fornecidos nas quantidades solicitadas pelo órgão requisitante.

### **4- VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

**4.1** - O valor estimado para a contratação será verificado após realização de pesquisa de mercado





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

### **5- DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**5.1** – As entregas serão parceladas de acordo com as necessidades das Secretarias.

**5.2** – O objeto deverá ser entregue pelo Licitante vencedor, no Almojarifado Central, localizado à Rua Jorge Marcelino nº 51, Vila Santo Ivo, CEP: 17213-120 de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

**5.3** – Será emitido pela Secretaria requisitante na entrega do material, ATESTADO DE RECEBIMENTO, pelo responsável determinado para a fiscalização da Ata de Registro de Preços, se atendido as determinações deste Edital e seus anexos.

**5.4** – Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria requisitante, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá:

**5.4.1** – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo, determinando sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento pelo fornecedor da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem a adição de qualquer ônus à municipalidade.

**5.4.2** – O recebimento provisório ou definitivo não exime o Fornecedor de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

**5.5** – O prazo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Solicitação emitida pela Secretaria requisitante.

### **6- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**6.1** – O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**6.2** - Comunicar à unidade requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e horas), eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.

**6.3** – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (conforme previsto no Edital): marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Prefeitura Municipal de Jahu

- 6.4** – Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).
- 6.5** – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.6** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 6.7** - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas. Toda qualquer espécie de tributo é de sua responsabilidade.
- 6.8** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Fornecedor ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.9** - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 6.10** - Não será permitido ao pessoal do Fornecedor o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
- 6.11** - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 6.12** - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, objetos que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.
- 6.13** – O Fornecedor obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, mantendo durante toda sua execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.14** – O Fornecedor obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

**6.15** – Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

**6.16** – Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.

## **7- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**7.1** – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**7.2** – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**7.3** - Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**7.4** – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Fiscal (servidor devidamente designado).

**7.5** – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, anda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8- DA FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1** – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota fiscal devidamente vistada por um agente da unidade requisitante, juntamente com o Atestado de Recebimento, emitido pelo Almojarifado Central, sob pena do não pagamento.

**8.2** – O Fornecedor deverá emitir uma nota fiscal (devendo observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo), onde conste as descrições dos materiais de acordo com o Anexo I do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento.

**8.3** – Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

**8.4** – Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**8.5** - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

**8.6** – O Município de Jahu não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

## **9- DA VALIDADE**

**9.1** - A validade dos objetos deste certame deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

**9.1.1** - Caso algum objeto tenha validade máxima menor que 12 (doze) meses, o mesmo deverá ser entregue com prazo de validade conforme descrito no Anexo I e mediante orientações da Secretaria Requisitante ou Almoxarifado Central, quando do pedido.

## **10 – GARANTIA**

**10.1** - O fornecedor garantirá a qualidade do (s) item (s) registrado (s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega ao Município, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao (s) item(ns) registrado (s) que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do (s) produto (s) (item 9.1.1).

**10.2** - Não será exigida Garantia Contratual.

## **11- LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEREM SOLICITADOS**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

**c.2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

**c.3)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

**d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN -Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

**e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

**f)** Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, alterado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

As certidões requeridas nas alíneas “c.1” e “d” poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

**g)** Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

**h)** Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada.

**11.1** – Durante o certame poderá se verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

**b)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**11.2** – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.3** – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## **12- DAS SANÇÕES**

**12.1** - O não cumprimento do disposto no Capítulo DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR e NO TERMO DE REFERÊNCIA implicará na retenção dos valores devidos ao FORNECEDOR, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

**12.2** - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará o FORNECEDOR à aplicação das seguintes penalidades:

**12.2.1** - Advertência por escrito.

**12.2.2** - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Ata/Contrato.

**12.2.3** - Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto da licitação:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

**12.2.3.1** - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da Ata/Contrato, por dia de atraso.

**12.2.3.2** - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Ata/Contrato, por dia de atraso.

**12.2.4** - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

**12.2.5** - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 13.2.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**12.2.6** - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 13 de julho de 2002.

**12.3** – As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa fornecedora, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

**12.4** - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

**12.5** - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, conforme disposto na Circular SEF nº 01 de 29 de dezembro de 2015, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

**12.6** - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

**12.6.1** - O montante da multa poderá, a critério do MUNICÍPIO DE JAHU, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

## **13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - O Município de Jahu se reserva ao direito de inspecionar os materiais de higiene e limpeza quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

**13.2** - Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

**13.3** - A licitante deverá ofertar produtos de primeira qualidade.

### **14 - GESTOR E FISCAL DA ATA**

#### **14.1- Gestor da ata**

**Nome:** Luís Eduardo de Freitas Arato

**CPF:** 010.219.898-51

**Cargo:** Secretário de Economia e Finanças

**E-mail:** sef@jau.sp.gov.br

**Telefone:** 014 3602-1718

#### **14.2- Fiscal da ata:**

**Nome:** Fernando Mesquita

**CPF:** 353.143.128-59

**Cargo:** Almoхарife

**E-mail:** almoхарifado@jau.sp.gov.br

**Telefone:** 014 3626-2258



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

### ANEXO I-A

#### **Quantidade Total (Cota Principal 75%)**

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNID
1	Água sanitária galão de 05 litros: solução aquosa, acondicionado de forma adequada, teor de cloro ativo hipoclorito de sódio e água,c/ teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, produto a base de cloro, sem aromatizante com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de fabricação, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA. COD BEC 2957868	11.550	galão
2	Álcool liquido: álcool etílico; a 70%; para desinfecção de superfícies e artigos semi-criticos e não críticos; frasco de 5 litros, contendo dados de identificação, nº de lote, validade e responsável técnico; em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto devera atender a legislação atual vigente. COD BEC 3829189	10.800	frasco
3	Balde para Uso Domestico; de Polipropileno; Com Capacidade para 10 Litros; Alca de Metal; COD BEC 5707340	1.290	unidade
4	Borrifador manual: pulverizador manual; de polipropileno; com capacidade para 500ml; tipo garrafinha; rosca 1,8cm; com válvula do tipo gatilho e regulagem de jato.COD BEC 1849026	2.238	unidade
5	Coletor Seletivo de Resíduo; Em Polietileno de Alta Densidade (pead); Individual, Tipo Lixeira, Tampa Basculante; No Formato Retangular; Com Tampa, Com Pedal, Sem Rodas; Medindo Aproximadamente : 90 x 40 x 40 Cm (axlxc); Com Capacidade para 100 Litros; COD BEC 5692105	293	unidade
6	Desinfetante; Categoria Básica Restrita Ao Uso Puro; Principio Ativo Cloreto Alquil Benzil Amônio 1%; Composição Básica Monil Fenol, poligicol, essência, corante, opalescente Conservante, Água; e Outras Substancias Químicas Permitidas; Composição Aromática Lavanda, com Validade de 18 Meses; Acondicionado Em Embalagem Adequada; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Frasco 2 Litros COD BEC 2218003	32.730	galão
7	Detergente Em Pó; Principio Ativo Tensoativo Aniônico, tamponantes, coadjuvantes Sinergista, corantes, enzimas, branqueador Óptico; Essência, Água, Alvejante e Carga; Teor de Ativos Alvejante e Carga; Pigmentos e Outras Substancias Permitidas; Acondicionado de Forma Adequada Validade Mínima de 20 Meses a Partir Da Data de Entrega; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Embalagem Caixa de 1kg; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA; COD BEC 3000516	3.813	caixa



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - www.jau.sp.gov.br  
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

8	Detergente Líquido; Princípio Ativo Linear Alquil Benzeno, sulfonato de Sódio, teor Mínimo de 6%; Composição Básica Tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante; Preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e Outras Substâncias Químicas Permitidas; Valor do Ph Entre 6,0 e 8,0, solução a 1% P/p; Composição Aromática Neutro, incolor, com Validade 3 Anos; Acondicionado de Forma Adequada; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Frasco 500ml COD BEC 1320530	11.250	frasco
9	Dispenser para álcool gel covid-19: confeccionado em chapa metálica; com regulagem para frascos de 500ml a 1,0 litro; na cor natural do metal; formato retangular; modelo totem; medindo (125 x 22 x 35)cm = (a x l x p); acionamento por pedal; abertura frontal; alimentação frontal; garantia de 06 meses. COD BEC 5652626	447	unidade
10	Dispenser para sabonete: dispenser para sabão líquido; de plástico abs, resistente; com capacidade aproximada de 500 ml; na cor branca; formato retangular, arredondado nas laterais; 8,5 x 19 x 9 cm (lxaxc); com dispositivos de tecla aperte com limite cursor; sistema inteligente com acesso fácil e rápido para reposição; possibilita o Uso de Chave; Alimentação Manual; Com Fita Dupla Face, Que Já Vai Embutida No Produto; Com Garantia Mínima de 6 Meses; Acompanha Reservatório 400 ml; COD BEC 5556589	410	unidade
11	Esponja para Limpeza; Tipo Dupla Face; Medindo no mínimo 110mm x 75mm x 20 Mm; Com Formato Retangular; Poliuretano e Fibra Sintética; Na Cor Verde/amarelo (limpeza Pesada); COD BEC 2513285.	4.626	unidade
12	Funil p/cozinha; de plástico; 135mm de diâmetro; contendo aba e suporte; acondicionado em embalagem apropriada. COD BEC 3989135	374	unidade
13	Higienizador; Em Gel; Neutro Sem Perfume; Composto de Álcool Etilico 70% e Isopropílico; Agentes Hidratantes; Indicado para Ação Bactericida e Antisséptico de Mãos; Acondicionado Em Frasco Plástico de 1 litro; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega aos procedimentos administrativos e determinados pela ANVISA de acordo com a RDC 42/2010; Deverá conter laudo técnico. COD BEC 4694821	54.975	frasco
14	Higienizador; Em Gel; Neutro Sem Perfume; Composto de Álcool Etilico 70% e Isopropílico; Agentes Hidratantes; Indicado para Ação Bactericida e Antisséptico de Mãos; Acondicionado Em Frasco Plástico de 500ml Com Válvula Dosadora Tipo Pump Anti Retorno; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega aos procedimentos administrativos e determinados pela ANVISA de acordo com a RDC 42/2010; Deverá conter laudo técnico. COD BEC 4694821	14.417	frasco



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - www.jau.sp.gov.br  
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

15	La de Aço; Composto de Aço Carbono; Acondicionado Em Saco Plástico; Embalado de Forma Adequada; Pacote com 08 lâ de aço, peso líquido 60 gramas. COD BEC 2946491	4.500	pacote
16	Limpa Alumínio; Composição Básica Tensoativo Aniônico, sulfônico; Conservante, abrasivos, corante e Veiculo; Tipo Líquido; Com Validade de 2 Anos; Acondicionado Em Frasco Plástico, contendo 500ml; Embalado Em Caixa de Papelão Reforçado; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; os Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA. COD BEC 1617230	1.644	unidade
17	Limpador Multiuso Domestica; Líquido, Composto de Linear Alquibenzeno Sulfonato de Sódio; Alcalinizante, Sequestrante, Eter Glicólico, Álcool, Perfume e Água; Com Bico Pescante e Orifício de Saída; Tensoativo Não Iônico, Com Validade de 3 Anos; Embalado Em Frasco Plástico; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Frasco 500ml; com bico tipo pescante. COD BEC 2646137	5.625	frasco
18	Lixeira 50 litros:coletor seletivo de resíduo; em polietileno; individual, tipo lixeira, abertura da parte superior; no formato retangular; com tampa; abertura acionada por pedal; sem rodas; medindo aproximadamente: 72 x 44 x 33 cm (a x l x p); com capacidade para 50 litros; na cor branca; o material devera estar de acordo com a resolução conama numero 275, de 25 de abril de 2001. COD BEC 5718708	255	unidade
19	Luva de limpeza látex – amarela: luva de segurança; em látex natural; no tamanho grande comprimento de 30 cm, espessura mínima de 0,45mm; na cor amarela; para proteção de usuário de agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos; cano 30 cm (comprimento) do mesmo material (látex); com punho com virola; dorso do mesmo material (látex); palma antiderrapante; com forro de algodão (flocada); devera ter certificado de aprovação do ministério do trabalho. COD BEC 5179238	1.500	par
20	Luva de procedimentos: luva para procedimento descartável; resistente fabricada com borracha nitrílica; ambidestra; tamanho g; alta sensibilidade. O produto deve ter certificado de provação (ca). Conforme legislação vigente; acondicionado em embalagem reforçada e apropriada; que garanta a integridade do produto; rotulo com numero de lote; data de fabricação/validade/prazo; procedência; caixa com 100 unidades. COD BEC 5705347	2.100	caixa





Prefeitura Municipal de Jahu

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

21	Luva de procedimentos: luva para procedimento descartável; resistente fabricada com borracha nitrílica; ambidestra; tamanho m; alta sensibilidade. O produto deve ter certificado de provação (ca). Conforme legislação vigente; acondicionado em embalagem reforçada e apropriada; que garanta a integridade do produto; procedência; caixa com 100 unidades. COD BEC 5705266	2.100	caixa
22	Máscara de proteção descartável: Máscara de proteção; descartável; tipo sanfonada, semi facial (boca e nariz); confeccionada em tnt de 20gr/m2, na cor branca; camada tripla; fixação por meio de elástico. COD BEC 5627079	323.100	unidade
23	Pano de Limpeza; Composto de 100% de Algodão; Medindo (65x50)cm, Tipo Saco Alvejado; Com Variação de 10% de Oscilação Nas Medidas; Duplo Com Costura Nas Laterais e Fundo; Na Cor Branca; Acondicionado Em Embalagem Apropriada. COD BEC 2080346	6.743	unidade
24	Papel Higiênico - Folha Dupla; Classe 01; Na Cor Branca; Alvura Iso Maior Ou Igual a 80,0% Com Tolerância de Ate 2,0%; Índice Potencial de Maciez Menor Ou Igual a 8,0 Nm/g; Resistência a Tração Ponderada Seco Maior Ou Igual a 90,0 N/m; Quantidade de Pintas Menor Ou Igual a 20,0 Mm2/m2; Tempo de Absorção de Água Menor Ou Igual a 7,0 Segundos; Conforme Norma ABNT Nbr (15464-2-2007) e ABNT Nbr (15134-2007); Características Complementares: Matéria Prima 100% Fibras Vegetais; Comprimento do Rolo de 30 Metros; Com Largura de 10 Centímetros; Diâmetro No Maximo de 11,7 Centímetros Com Tolerância de Ate 2,0% Nas Medidas; Largura do Tubete 10,0 Centímetros Com Tolerância de 2,0%; Diâmetro Interno do Tubete Maior Que 4,0 Centímetros; Acabamento Gofrado, em Relevo, Picotado; Fragrância Neutra; Rotulagem Contendo: C/identificação Da Classe, Identificação Da Marca, quantidade de Rolos, Fragrância, Metragem do Papel; Nome do Fabricante e Fantasia, CNPJ, E-mail, Telefone do Sac; Embalagem Com Boa Visibilidade do Produto; fardo com 64 rolos. COD BEC 5677971	120.000	rolos
25	Protetor facial (face shield): Protetor facial face shield; visor em petg ou acetato transparente; lente do visor com espessura de 0,4 e 0,5mm; visor medindo aproximadamente 240mm x 275mm (l xa), com película protetora em ambas as faces; bordas arredondadas; protetor no formato anatômico; visor e coroa fixados através de 3 orifícios para encaixe do suporte; suas condições deverão estar de acordo com a norma ABNT nbr vigente; COD BEC 5674026	8.217	unidade
26	Rodo Plástico; com base de plástico resistente, medindo 60 cm x 6cm de largura; borracha dupla porosa com espessura mínima de 1cm e cabo revestido, inclinado com 120cm de comprimento, com rosca.	1.013	unidade



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - www.jau.sp.gov.br  
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

27	Sabão Em Barra; Composição Básica Ácidos Graxos de Coco/babaçu, sebo,soja,coadjuvante; Corante Glicerina,agente Anti Redepositante e Água; Especificações Neutro,100% Biodegradável; Barra Com Glicerina,testado Dermatologicamente; Na Cor Amarelado Com Transparência; Embalado Em Saco Plástico; ANVISA; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA; Pacote com 05 unidades COD BEC 3438660	1.784	pacote
28	Sabonete líquido:em frasco plástico de 5 litros; sabonete; liquido; neutro, suave (ph entre 7,0 a 8,0); para higiene das mãos, com validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA. Galão 5 litros COD BEC 5001870	2.538	galão
29	Saco de Lixo P/uso Domestica; de Plástico Biodegradável,resistente e Impermeável; Com Capacidade de 100 Litros,suportando 20 Kg; Medindo No Mínimo 105 Cm de Altura, 75 Cm de Largura C/ Variação Tolerada de +/- 1cm; Na Cor Preta; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Nbr 9191:2008 e Alterações Posteriores, Com Rotulagem Adequada Na Embalagem de Acondicionamento; ; - pacotes com 100 unidades. BEC 4890094	1.641	pacote
30	Saco de Lixo P/uso Domestica; de Resina Termoplástica de Origem Sustentável; Com Capacidade de 50 Litros; Medindo No Mínimo 80 Cm de Altura, 63 Cm de Largura C/ Variação Tolerada de +/- 1cm; Na Cor Cinza ou preta, Com Ausência de Furos Rasgos Ou Ranhuras; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Nbr 9191:2008 e Alterações Posteriores, Com Rotulagem Adequada Na Embalagem de Acondicionamento; pacotes com 100 unidades. COD BEC 4822064	1.491	pacote
31	Termômetro digital clínico sem contato-laser infravermelho: Termômetro, com clinico digital sem contato para medição de temperatura corpórea e de objetos a distancia, em material biocompatível c/ sensor infravermelho, leitura por bateria, tempo teste aprox 1 segundo, graduada em graus Celsius ou fahrenheit, leitura aproximadamente 20 a 42°C ou 68,4 a 108°F desligue automático, embalagem individual, em material que garanta a integridade do produto, rotulagem de acordo com legislação vigente de acordo com a legislação vigente acompanhado de certificado de calibração. Cod bec 5579309	546	unidade





Prefeitura Municipal de Jahu

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

32	Toalha de Papel-simples-interfolhada Institucional; Classe Toalha de Papel Simples Interfolhada Institucional, acabamento Gofrado; Quantidade de Dobras Duas; Na Cor Branca; Alvura Iso Maior Ou Igual a 80,0%; Quantidade de Pintas Menor Ou Igual a 10,0 Mm2/m2; Tempo de Absorção de Água Menor Ou Igual a 6,0 Segundos; Capacidade de Absorção de Água Maior Ou Igual a 5,0 G/g; Quantidade de Furos Menor Ou Igual a 10,0 Mm2/m2; Resistência a Tração a Úmido Maior Ou Igual a 90,0 N/m; Conforme Norma Da ABNT Nbr ABNT Nbr (15134:2007); Característica Complementares: Matéria Prima 100% Fibras Vegetais; Dimensão Da Folha (23,0x21,0) Cm=(lxa) Com Tolerância de Ate 4,0% Nas Medidas; Acondicionado Em Pacotes Contendo 1000 Folhas; Acabamento Com Maços Embalados Individualmente Em Sacos Plásticos; Rotulagem Contendo: c/identificação Da Classe, Da Marca, Dimensões do Papel, Nome do Fabricante Efantasia; CNPJ, E-mail, Telefone do Sac, Embalagem Com Boa Visibilidade do Produto; COD BEC 5665124	5.520	pacote
33	Vassoura; Uso Doméstico; Propriedades Mínimas: cepa Em Polipropileno, com Sistema de Rosca para Fixação do Cabo; Cepa Medindo 30 Cm; Com Cerdas de Polipropileno, (sintética) com Diâmetro de 0.80mm; Tipo Lisa; Cabo de Madeira C/ Rosca para Fixação Na Base e Revestimento Em Polipropileno; Rosca Em Polipropileno; Embalado de Forma Apropriada	1.875	unidade



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

### ANEXO I-B

#### **Quantidade Total (Cota Reservada 25%)**

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNID
34	Água sanitária galão de 05 litros: solução aquosa, acondicionado de forma adequada, teor de cloro ativo hipoclorito de sódio e água,c/ teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, produto a base de cloro, sem aromatizante com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de fabricação, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA. COD BEC 2957868	3.850	galão
35	Álcool liquido: álcool etílico; a 70%; para desinfecção de superfícies e artigos semi-criticos e não críticos; frasco de 5 litros, contendo dados de identificação, nº de lote, validade e responsável técnico; em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto devera atender a legislação atual vigente. COD BEC 3829189	3.600	frasco
36	Balde para Uso Domestico; de Polipropileno; Com Capacidade para 10 Litros; Alca de Metal; COD BEC 5707340	430	unidade
37	Borrifador manual: pulverizador manual; de polipropileno; com capacidade para 500ml; tipo garrafinha; rosca 1,8cm; com válvula do tipo gatilho e regulagem de jato.COD BEC 1849026	746	unidade
38	Coletor Seletivo de Resíduo; Em Polietileno de Alta Densidade (pead); Individual, Tipo Lixeira, Tampa Basculante; No Formato Retangular; Com Tampa, Com Pedal, Sem Rodas; Medindo Aproximadamente : 90 x 40 x 40 Cm (axlxc); Com Capacidade para 100 Litros; COD BEC 5692105	97	unidade
39	Desinfetante; Categoria Básica Restrita Ao Uso Puro; Principio Ativo Cloreto Alquil Benzil Amônio 1%; Composição Básica Monil Fenol, poligicol, essência, corante, opalescente Conservante, Água; e Outras Substancias Químicas Permitidas; Composição Aromática Lavanda, com Validade de 18 Meses; Acondicionado Em Embalagem Adequada; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Frasco 2 Litros COD BEC 2218003	10.910	galão





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

40	Detergente Em Pó; Princípio Ativo Tensoativo Aniônico, tamponantes, coadjuvantes Sinergista, corantes, enzimas, branqueador Óptico; Essência, Água, Alvejante e Carga; Teor de Ativos Alvejante e Carga; Pigmentos e Outras Substancias Permitidas; Acondicionado de Forma Adequada Validade Mínima de 20 Meses a Partir Da Data de Entrega; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Embalagem Caixa de 1kg; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA; COD BEC 3000516	1.271	caixa
41	Detergente Liquido; Princípio Ativo Linear Alquil Benzeno, sulfonato de Sódio, teor Mínimo de 6%; Composição Básica Tensoativos: aniônicos, não lônicos, coadjuvante; Preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e Outras Substancias Químicas Permitidas; Valor do Ph Entre 6,0 e 8,0, solução a 1% P/p; Composição Aromática Neutro, incolor, com Validade 3 Anos; Acondicionado de Forma Adequada; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Frasco 500ml COD BEC 1320530	3.750	frasco
42	Dispenser para álcool gel covid-19: confeccionado em chapa metálica; com regulagem para frascos de 500ml a 1,0 litro; na cor natural do metal; formato retangular; modelo totem; medindo (125 x 22 x 35)cm = (a x l x p); acionamento por pedal; abertura frontal; alimentação frontal; garantia de 06 meses. COD BEC 5652626	149	unidade
43	Dispenser para sabonete: dispenser para sabão liquido; de plástico abs, resistente; com capacidade aproximada de 500 ml; na cor branca; formato retangular, arredondado nas laterais; 8,5 x 19 x 9 cm (lxaxc); com dispositivos de tecla aperte com limite cursor; sistema inteligente com acesso fácil e rápido para reposição; possibilita o Uso de Chave; Alimentação Manual; Com Fita Dupla Face, Que Já Vai Embutida No Produto; Com Garantia Mínima de 6 Meses; Acompanha Reservatório 400 ml; COD BEC 5556589	136	unidade
44	Esponja para Limpeza; Tipo Dupla Face; Medindo no mínimo 110mm x 75mm x 20 Mm; Com Formato Retangular; Poliuretano e Fibra Sintética; Na Cor Verde/amarelo (limpeza Pesada); COD BEC 2513285.	1.542	unidade
45	Funil p/cozinha; de plástico; 135mm de diâmetro; contendo aba e suporte; acondicionado em embalagem apropriada. COD BEC 3989135	124	unidade
46	Higienizador; Em Gel; Neutro Sem Perfume; Composto de Álcool Etilico 70% e Isopropílico; Agentes Hidratantes; Indicado para Ação Bactericida e Antisséptico de Mãos; Acondicionado Em Frasco Plástico de 1 litro; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega aos procedimentos administrativos e determinados pela ANVISA de acordo com a RDC 42/2010; Deverá conter laudo técnico. COD BEC 4694821	18.325	frasco





Prefeitura Municipal de Jahu

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

47	Higienizador; Em Gel; Neutro Sem Perfume; Composto de Álcool Etilico 70% e Isopropílico; Agentes Hidratantes; Indicado para Ação Bactericida e Antisséptico de Mãos; Acondicionado Em Frasco Plástico de 500ml Com Válvula Dosadora Tipo Pump Anti Retorno; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega aos procedimentos administrativos e determinados pela ANVISA de acordo com a RDC 42/2010; Deverá conter laudo técnico. COD BEC 4694821	4.805	frasco
48	La de Aço; Composto de Aço Carbono; Acondicionado Em Saco Plástico; Embalado de Forma Adequada; Pacote com 08 lâ de aço, peso líquido 60 gramas. COD BEC 2946491	1.500	pacote
49	Limpa Alumínio; Composição Básica Tensoativo Aniônico, sulfônico; Conservante, abrasivos, corante e Veiculo; Tipo Liquido; Com Validade de 2 Anos; Acondicionado Em Frasco Plástico, contendo 500ml; Embalado Em Caixa de Papelão Reforçado; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; os Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA. COD BEC 1617230	548	unidade
50	Limpador Multiuso Domestica; Liquido, Composto de Linear Alquibenzeno Sulfonato de Sódio; Alcalinizante, Sequestrante, Eter Glicólico, Álcool, Perfume e Água; Com Bico Pescante e Orifício de Saída; Tensoativo Não Iônico, Com Validade de 3 Anos; Embalado Em Frasco Plástico; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Frasco 500ml; com bico tipo pescante. COD BEC 2646137	1.875	frasco
51	Lixeira 50 litros:coletor seletivo de resíduo; em polietileno; individual, tipo lixeira, abertura da parte superior; no formato retangular; com tampa; abertura acionada por pedal; sem rodas; medindo aproximadamente: 72 x 44 x 33 cm (a x l xp); com capacidade para 50 litros; na cor branca; o material devera estar de acordo com a resolução conama numero 275, de 25 de abril de 2001. COD BEC 5718708	85	unidade
52	Luva de limpeza látex – amarela: luva de segurança; em látex natural; no tamanho grande comprimento de 30 cm, espessura mínima de 0,45mm; na cor amarela; para proteção de usuário de agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos; cano 30 cm (comprimento) do mesmo material (látex); com punho com virola; dorso do mesmo material (látex); palma antiderrapante; com forro de algodão (flocada); devera ter certificado de aprovação do ministério do trabalho. COD BEC 5179238	500	par



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - www.jau.sp.gov.br  
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

53	Luva de procedimentos: luva para procedimento descartável; resistente fabricada com borracha nitrílica; ambidestra; tamanho g; alta sensibilidade. O produto deve ter certificado de provação (ca). Conforme legislação vigente; acondicionado em embalagem reforçada e apropriada; que garanta a integridade do produto; rotulo com numero de lote; data de fabricação/validade/prazo; procedência; caixa com 100 unidades. COD BEC 5705347	700	caixa
54	Luva de procedimentos: luva para procedimento descartável; resistente fabricada com borracha nitrílica; ambidestra; tamanho m; alta sensibilidade. O produto deve ter certificado de provação (ca). Conforme legislação vigente; acondicionado em embalagem reforçada e apropriada; que garanta a integridade do produto; procedência; caixa com 100 unidades. COD BEC 5705266	700	caixa
55	Máscara de proteção descartável: Mascara de proteção; descartável; tipo sanfonada, semi facial (boca e nariz); confeccionada em tnt de 20gr/m <sup>2</sup> , na cor branca; camada tripla; fixação por meio de elástico. COD BEC 5627079	107.700	unidade
56	Pano de Limpeza; Composto de 100% de Algodão; Medindo (65x50)cm, Tipo Saco Alvejado; Com Variação de 10% de Oscilação Nas Medidas; Duplo Com Costura Nas Laterais e Fundo; Na Cor Branca; Acondicionado Em Embalagem Apropriada. COD BEC 2080346	2.247	unidade
57	Papel Higiênico - Folha Dupla; Classe 01; Na Cor Branca; Alvura Iso Maior Ou Igual a 80,0% Com Tolerância de Ate 2,0%; Índice Potencial de Maciez Menor Ou Igual a 8,0 Nm/g; Resistência a Tração Ponderada Seco Maior Ou Igual a 90,0 N/m; Quantidade de Pintas Menor Ou Igual a 20,0 Mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> ; Tempo de Absorção de Água Menor Ou Igual a 7,0 Segundos; Conforme Norma ABNT Nbr (15464-2-2007) e ABNT Nbr (15134-2007); Características Complementares: Matéria Prima 100% Fibras Vegetais; Comprimento do Rolo de 30 Metros; Com Largura de 10 Centímetros; Diâmetro No Maximo de 11,7 Centímetros Com Tolerância de Ate 2,0% Nas Medidas; Largura do Tubete 10,0 Centímetros Com Tolerância de 2,0%; Diâmetro Interno do Tubete Maior Que 4,0 Centímetros; Acabamento Gofrado, em Relevo, Picotado; Fragrância Neutra; Rotulagem Contendo: C/identificação Da Classe, Identificação Da Marca, quantidade de Rolos, Fragrância, Metragem do Papel; Nome do Fabricante e Fantasia, CNPJ, E-mail, Telefone do Sac; Embalagem Com Boa Visibilidade do Produto; fardo com 64 rolos. COD BEC 5677971	40.000	rolos



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - www.jau.sp.gov.br  
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Prefeitura Municipal de Jahu

58	Protetor facial (face shield):Protetor facial face shield; visor em petg ou acetato transparente; lente do visor com espessura de 0,4 e 0,5mm; visor medindo aproximadamente 240mm x 275mm (l xa), com película protetora em ambas as faces; bordas arredondadas; protetor no formato anatômico; visor e coroa fixados através de 3 orifícios para encaixe do suporte; suas condições deverão estar de acordo com a norma ABNT nbr vigente; COD BEC 5674026	2.739	unidade
59	Rodo Plástico; com base de plástico resistente, medindo 60 cm x 6cm de largura; borracha dupla porosa com espessura mínima de 1cm e cabo revestido, inclinado com 120cm de comprimento, com rosca.	337	unidade
60	Sabão Em Barra; Composição Básica Ácidos Graxos de Coco/babaçu, sebo,soja,coadjuvante; Corante Glicerina,agente Anti Redepositante e Água; Especificações Neutro,100% Biodegradável; Barra Com Glicerina,testado Dermatologicamente; Na Cor Amarelado Com Transparência; Embalado Em Saco Plástico; ANVISA; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA; Pacote com 05 unidades COD BEC 3438660	594	pacote
61	Sabonete líquido:em frasco plástico de 5 litros; sabonete; liquido; neutro, suave (ph entre 7,0 a 8,0); para higiene das mãos, com validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA. Galão 5 litros COD BEC 5001870	846	galão
62	Saco de Lixo P/uso Domestica; de Plástico Biodegradável,resistente e Impermeável; Com Capacidade de 100 Litros,suportando 20 Kg; Medindo No Mínimo 105 Cm de Altura, 75 Cm de Largura C/ Variação Tolerada de +/- 1cm; Na Cor Preta; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Nbr 9191:2008 e Alterações Posteriores, Com Rotulagem Adequada Na Embalagem de Acondicionamento; ; - pacotes com 100 unidades. BEC 4890094	547	pacote
63	Saco de Lixo P/uso Domestica; de Resina Termoplástica de Origem Sustentável; Com Capacidade de 50 Litros; Medindo No Mínimo 80 Cm de Altura, 63 Cm de Largura C/ Variação Tolerada de +/- 1cm; Na Cor Cinza ou preta, Com Ausência de Furos Rasgos Ou Ranhuras; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Nbr 9191:2008 e Alterações Posteriores, Com Rotulagem Adequada Na Embalagem de Acondicionamento; pacotes com 100 unidades. COD BEC 4822064	497	pacote



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

64	Termômetro digital clínico sem contato-laser infravermelho: Termômetro, com clinico digital sem contato para medição de temperatura corpórea e de objetos a distancia, em material biocompatível c/ sensor infravermelho, leitura por bateria, tempo teste aprox 1 segundo, graduada em graus Celsius ou fahrenheit, leitura aproximadamente 20 a 42°C ou 68,4 a 108°F desligue automático, embalagem individual, em material que garanta a integridade do produto, rotulagem de acordo com legislação vigente de acordo com a legislação vigente acompanhado de certificado de calibração. Cod bec 5579309	182	unidade
65	Toalha de Papel-simples-interfolhada Institucional; Classe Toalha de Papel Simples Interfolhada Institucional, acabamento Gofrado; Quantidade de Dobras Duas; Na Cor Branca; Alvura Iso Maior Ou Igual a 80,0%; Quantidade de Pintas Menor Ou Igual a 10,0 Mm2/m2; Tempo de Absorção de Água Menor Ou Igual a 6,0 Segundos; Capacidade de Absorção de Água Maior Ou Igual a 5,0 G/g; Quantidade de Furos Menor Ou Igual a 10,0 Mm2/m2; Resistência a Tração a Úmido Maior Ou Igual a 90,0 N/m; Conforme Norma Da ABNT Nbr ABNT Nbr (15134:2007); Característica Complementares: Matéria Prima 100% Fibras Vegetais; Dimensão Da Folha (23,0x21,0) Cm=(lxa) Com Tolerância de Ate 4,0% Nas Medidas; Acondicionado Em Pacotes Contendo 1000 Folhas; Acabamento Com Maços Embalados Individualmente Em Sacos Plásticos; Rotulagem Contendo: c/ identificação Da Classe, Da Marca, Dimensões do Papel, Nome do Fabricante Efantasia; CNPJ, E-mail, Telefone do Sac, Embalagem Com Boa Visibilidade do Produto; COD BEC 5665124	1.840	pacote
66	Vassoura; Uso Doméstico; Propriedades Mínimas: cepa Em Polipropileno, com Sistema de Rosca para Fixação do Cabo; Cepa Medindo 30 Cm; Com Cerdas de Polipropileno, (sintética) com Diâmetro de 0.80mm; Tipo Lisa; Cabo de Madeira C/ Rosca para Fixação Na Base e Revestimento Em Polipropileno; Rosca Em Polipropileno; Embalado de Forma Apropriada	625	unidade



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "



### ANEXO I-C

#### Calculo estimativa de consumo da Secretaria de Educação – Quantidade Total

Nº Item	Item	Qtd. Total Mês	Qtd. Semestral	Unidade de medida	61 unidades escolares mais 5 prédios. (sede secretaria, AME, CEAJ, Espaço Pedagógico e Merenda)
1	Água sanitária	5940	35640	litros	3 litros por dia, durante 30 dias = 90 litros mês x 66 pontos de uso
2	Álcool 5 Litros	900	5400	Frasco	60 litros mês, igual a 12 galões x 66 pontos de uso(792) + 108 frasco para uso exclusivo depto alimentação
3	Álcool em Gel 70% - 500ml	2537	15222	Frasco	500 salas de aulas, supomos o consumo de 4 frascos por sala de aula(2000), mais 1 frasco por salas adjacentes como secretaria, biblioteca, sala de professor 183 salas (medias de 3 salas por escolas). Mais 2 frascos em cada refeitório(76) 152. e 10 frascos para secretaria e suas dependências 50 frascos, + 152 un por refeitório = total 2385
4	Álcool em Gel 70% - 1 Litro	11800	70800	Frasco	media de uso estimado de 1 litro mês por aluno 11.140. + 10 litros por u.e. (660 lt). Para abastecer as embalagens de 500 que ficaram no dispenser para álcool
5	Borrifador Manual 500 ml	264	1584	Unidade	4 unidades para cada unidade escolar, secretaria e adjacentes. Utilizado para espalhar e borrifar álcool liquido
6	Funil	66	198	Unidade	Utilizado para abastecer os borrifadores com álcool liquido.
7	Desinfetante 2 litros	5940	35640	Frasco	3 frascos por dia, durante 30 dias = 90 frascos (180 litros) mês x 66 pontos de uso
8	Detergente Neutro 500ml	1008	6048	Frasco	1 a cada 2 dias, 15 frascos mês x 66 U.E= 990.
9	Esponja de Aço com 8	264	1584	Pacote	4 Pacotes por U.E. e Núcleos x 66 = 264 mês
10	Esponja Dupla Face	528	3168	Unidade	8 un. Por U.E. mês x 66 = 528
11	Limpa Alumínio 500 ml	132	396	Unidade	2 un mês por U.E.
12	Limpador Multiuso com Álcool 500ml	132	792	Frasco	previmos o uso de 2 frasco mensal
13	Papel Higiénico 10x30	42.240	253.440	Rolo	Fardo contem 16 pct com 4 rolos, total 64 rolos por fardo. 10 fardos por U.E. (10x66=660) 660 fardos x 64 rolos = 42.240 rolos
14	Papel toalha interfolhas pct com 1000	660	3960	Pacote	10 pcte mês por U.E. x 66 = 660 pct
15	Balde Plástico 10 Lts	660	1320	Unidade	10 unidades por unidade escolar
16	Rodo Plástico Duplo 60 cm com cabo	198	792	Unidade	3 unidades por U.E. (anual multiplicado por 4, sugerindo troca ou aquisição a cada 3 meses).





Prefeitura Municipal de Jahu

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

17	Sabão pedra (pct c/ 5un)	263	1578	Pacote	4 pct mês por U.E.
18	Sabão Pó 1kg	264	1584	CX	4 un. Mês por U.E. (4x66) 264
19	Sabonete Líquido 5 litros	264	1584	Galão	20 litros por U.E. = 4 galões x 66 = 264 mês
20	Saco Alvejado para chão	665	3990	Unidade	10 unidades para cada unidade escolar
21	Saco Lixo 100 Litros	198	1188	pacotes	3 pacotes por unidade escolar e núcleos
22	Saco Lixo 50 Litros	198	1188	pacotes	3 pacotes por unidade escolar e núcleos
23	Lixeira 50 Litros	20	40	Unidade	Utilizado em cozinhas Creches, Lactarios.
24	Lixeira 100 Litros	55	110	Unidade	Utilizados em Cozinhas EMEF, CMEI.
25	Termômetro Digital	132	396	Unidade	2 un por unidade escolar
26	Luva de Procedimentos (G)	32140	192840	Par	Em anexo calculo
27	Luva de Procedimentos (M)	32140	192840	Par	Em anexo calculo
28	Protetor Facial	1326	7956	Unidade	1 unidade para cada funcionário que terá contato direto com os alunos; Professores 766, ADI 167, Monitores 59, Agente de Limpeza 100, Merendeiras 140, Inspetor de Aluno 62, Recreador 32.
29	Mascara de Proteção Descartável	51.80 0	310800	Unidade	Em anexo calculo
30	Luva Limpeza Látex	200	1200	Par	2 pares por agentes de limpeza da rede municipal de ensino
31	Dispenser para Álcool Gel	132	264	Unidade	2 unidades por U.E. / Possível aquisição 2 vez no ano.
32	Dispenser para sabonete	132	264	Unidade	2 unidades por U.E. / Possível aquisição 2 vez no ano.
33	Vassoura Nylon com Cabo	198	792	Unidade	3 unidades por U.E. (anual multiplicado por 4, sugerindo troca ou aquisição a cada 3 meses).



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - www.jau.sp.gov.br  
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

### ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao

**MUNICÍPIO DE JAHU**

**PROCESSO Nº 1.785–PG/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

a) **Que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação** na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93;

b) **Que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, e que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará no fornecimento dos produtos relativos ao objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos **termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;**

c) **Que se sujeita às condições do presente Edital**, bem como às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 que regem a presente licitação;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

d) **Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: que está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**: que está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

g) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte**: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra; e que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais poderão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período – a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

Por ser verdade assina o presente.

(Cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

### ANEXO III

#### TABELA DE REDUÇÃO MÍNIMA DE VALOR DE LANCE POR VALOR UNITÁRIO

A APLICAÇÃO DO VALOR DE REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES INCIDIRÁ EM 1% (UM POR CENTO) SOBRE O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM POR RODADA DE LANCE.



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

### ANEXO IV

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.**

O **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Paissandu nº 444, nesta cidade de Jahu/SP, CEP 17.201-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.195.079/0001-54, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representada pelo **Secretário de Economia e Finanças**, Sr. **LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 8467968 e inscrito no CPF sob nº 010.219.898-5, e por força da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147, de 07 de agosto de 2014, e 155, de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais nº 5.205, de 24 de novembro de 2004, alterado pelo Decreto nº 5247, de 29 de março de 2005, e Decreto nº 3.951, de 15 de março de 2005, Decreto nº 5.866 de 11 de maio de 2009, Lei Complementar Municipal nº 296, de 11 de novembro de 2007, alterada pelo Decreto nº 5.867, de 11 de maio de 2009 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.762, de 06 de agosto de 2020 em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021** – Sistema de Registro de Preço nº 012/2021, Processo nº 1.785-PG/2021, homologado em de 2021 e publicado na Imprensa do Estado de São Paulo em de de 2021, resolve **REGISTRAR O PREÇO**, do(s) produtos(s) fornecidos pela empresa (**nome da empresa**), estabelecida na Rua (endereço), nº (Nº) – Bairro: (nome do bairro) – Cidade: (nome da cidade) – (estado), CEP nº (número do CEP), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), I.E. nº (nº da I.E.), neste ato representada por seu procurador, o(a) Senhor(a) (nome do procurador), (nacionalidade), (estado civil), (ocupação profissional), (endereço completo com



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1804





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

bairro, cidade, estado e CEP), portador do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF).

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES:

Item	Descrição	Qtd. Anual	Unidade de medida	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unitário	Preço Total

1.2 – A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

1.3 – O **MUNICÍPIO DE JAHU** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a Fiscalização do **MUNICÍPIO**.

1.4 – A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta Ata.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1 – A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto desta Ata no Almoxarifado Central, localizado à Rua Jorge Marcelino nº 51, Vila Santo Ivo, CEP: 17213-120 de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

2.2 - A entrega do produto, quando solicitada, correrá por conta e risco da **DETENTORA DA ATA** e será procedida de acordo com as necessidades do Órgão Requisitante.



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - www.jau.sp.gov.br  
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Prefeitura Municipal de Jahu

**2.3** - A **DETENTORA DA ATA** deverá emitir nota Fiscal (devendo observar o dispositivo na CAT 162 (Nota Fiscal Eletrônica) da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo) e fatura correspondente a cada entrega que deverá ocorrer a contar do recebimento do pedido de empenho, sob pena de não recebimento, se assim não o fizer.

**2.4** - Será emitido pela Secretaria requisitante na entrega do material, Termo de Recebimento ou Recusa do(s) produtos(Anexo VII), pelo responsável determinado para a Fiscalização da Ata, se atendido as determinações deste Edital e seus anexos.

**2.5** - A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar os produtos solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

**2.6** - A entrega dos produtos deverá ser em embalagens que mantenham a integridade física dos mesmos.

**2.7** - Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a **DETENTORA DA ATA** se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o **Município**.

**2.8** - A estimativa de aquisição será entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Jahu

**2.9** - O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA DA ATA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

**2.10** - A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.

**2.11** - Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto, conforme modelo do Anexo VII.

**I)** O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e Fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**.

**II)** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de Fiscalização.

**III)** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

**IV)** O objeto retido na Fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma Fiscalização prevista no inciso I.

**V)** O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

**VI)** A recusa do objeto no processo de Fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusados o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

**VII)** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

**2.12 -** O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade Fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

**2.13 -** O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA**

**3.1** – O não cumprimento do disposto no Capítulo **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA** e no **TERMO DE REFERÊNCIA** do referido Edital, implicará na retenção dos valores devidos à **DETENTORA DA ATA**, referente ao produto correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

**3.2** – A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avençadas sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à aplicação das seguintes penalidades:

**3.2.1** – Advertência por escrito.

**3.2.2** – Multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ata.

**3.2.3** – Pelo atraso injustificado no fornecimento do produto objeto da licitação:

**3.2.3.1** – Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso.

**3.2.3.2** – Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso.

**3.2.4** – Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

**3.2.5** – Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 3.2.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**3.2.6** – Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**3.3** – As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Prefeitura Municipal de Jahu

empresa **DETENTORA DA ATA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

**3.4** – Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

**3.5** – A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, na pessoa do Gestor e/ou Fiscal da Ata, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

**3.6** – As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

**3.6.1** – O montante da multa poderá, a critério do **MUNICÍPIO DE JAHU**, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

**Parágrafo Primeiro:** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo segundo:** A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos do Município.

**Parágrafo terceiro:** As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quarto:** A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que o **MUNICÍPIO** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

**Parágrafo quinto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

**Parágrafo sexto:** Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE JAHU** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo sétimo:** Será propiciado a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo oitavo:** As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva dos gestores/fiscais da ata da Secretaria Requisitante.

**Parágrafo nono:** Penalidades a que se sujeita o **MUNICÍPIO**:

I) Sujeita-se, o **MUNICÍPIO** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

**Parágrafo Décimo:** No caso de rescisão administrativa ficam resguardados os direitos do CONTRATANTE, nos termos do art. 77, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O prazo de vigência da presente ata será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO**

5.1 – Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 018/2021, cujos atos encontram-se no Processo nº 1.785–PG/2021.

5.2 – Fica vinculado o presente instrumento ao edital de licitação, bem como à proposta do licitante vencedor, conforme previsto no art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/93:

- Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 018/2021 – Sistema de Registro de Preços nº 012/2021.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

- Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos do edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 018/2021 – Sistema de Registro de Preços nº 012/2021.
- A proposta apresentada do Pregão Eletrônico nº 018/2021 – Sistema de Registro de Preços nº 012/2021.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

**6.1 – O MUNICÍPIO**, por meio dos órgãos interessados, efetuará a Fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **DETENTORA DA ATA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

**6.1.1 –** A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da Fiscalização não eximirá a **DETENTORA DA ATA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

**6.2 –** O Gestor da Ata será o Sr. **LUIS EDUARDO DE FREITAS ARATO**, Secretário de Economia e Finanças, portadora do CPF nº 010.219.898-51, e-mail [sef@jau.sp.gov.br](mailto:sef@jau.sp.gov.br), telefone 14-3602-1742.

**6.3 –** O Fiscal da Ata será o servidor **FERNANDO MESQUITA**, Almoxarife, do CPF nº 353.143.128-59, telefone (14) 3626-2258.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1 –** O pagamento ocorrerá **30 (trinta) dias** após o recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente assinada pelo responsável pelos recebimentos, devendo a licitante vencedora observar o que dispõe a CAT 162/2008, da Secretaria da Fazenda, a respeito da Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não recebimento. Deverá conter as descrições dos materiais de acordo com o Anexo I do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento, os números dos produtos correspondentes as entregas a que se





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

referem. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Os dados bancários devem obrigatoriamente estar presentes na nota fiscal.

**7.2** – Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a **DETENTORA DA ATA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**7.3** – Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

**7.4** – Os preços apresentados nas propostas serão fixos e irrevogáveis, durante a vigência da ata de registro de preços.

**7.5** – A Secretaria requisitante é a Secretaria de Economia e Finanças, as possíveis utilizadoras da Ata de Registro de Preço resultante desta licitação, além da Secretaria de Economia e Finanças, serão as Secretarias de Saúde e de Educação é a Secretaria de Economia e Finanças, dotação orçamentária, para o ano de 2021:

Secretaria	Orgão/Unidade Orçamentária	Cod. Classificação	Natureza Despesa	Fonte	Cod. Aplicação	Ficha
Adm. Regional	02.33.01	04.122.0005-2008	3390.3022	1	110.0000	1705
Agricultura	02.30.01	20.121.0001-2008	3390.3022	1	110.0000	1071
Assistência	02.26.03	08.122.0005-2008	3390.3022	1	510.0000	405
Cultura	02.31.01	13.392.0003-2008	3390.3022	1	110.0000	1079
Desenvolvimento	02.29.01	23.121.0001-2008	3390.3022	1	110.0000	1059
Fundamental	02.08.03	12.361.0002-2015	3390.3022	1	220.0000	78
Creche	02.08.10	12.365.0002-2016	3390.3022	1	212.0000	1442
Pré-escola	02.08.10	12.365.0002-2016	3390.3022	1	213.0000	1456
Esportes	02.32.01	27.812.0003-2008	3390.3022	1	110.0000	1100
Finanças	02.06.01	28.846.0006-2008	3390.3022	1	110.0000	43
Gabinete	02.02.01	04.122.0006-2008	3390.3022	1	110.0000	1414
Governo	02.23.01	04.122.0006-2008	3390.3022	1	110.0000	244
Meio Ambiente	02.17.01	18.541.0003-2008	3390.3022	1	110.0000	225
Mobilidade Urbana	02.27.01	15.122.0003-2008	3390.3022	1	110.0000	425
Saúde	02.13.01	10.301.0005-2026	3390.3022	1	301.0000	1976
Comunicação	02.36.01	04.131.0006-2008	3390.3022	1	110.0000	1739
Proteção dos animais	02.34.01	04.122.0006-2008	3390.3022	1	110.0000	1718
Habitação	02.18.01	16.482.0005-2008	3390.3022	1	110.0000	233
Projetos	02.28.01	04.122.0006-2008	3390.3022	1	110.0000	469





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Defesa da Cidadania	02.37.01	03.122.0006-2008	3390.3022	1	110.0000	1764
Política Públ.Mulheres	02.38.01	04.122.0005-2008	3390.3022	1	110.0000	1750
Transparência Pública	02.39.01	04.125.0006-2008	3390.3022	1	110.0000	2476

**7.6 – O MUNICÍPIO DE JAHU não** aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

**7.7 –** Na eventual hipótese de inadimplemento do(s) pagamento(s) nos termos ajustados será aplicado o Índice de Reajuste da Poupança (Taxa Referencial + 0,5% a.m.).

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:**

**8.1 –** Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos e bens registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput 65 da Lei nº 8.666 de 1993, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

**8.2 –** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

**8.2.1 –** Convocar o **DETENTOR DA ATA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

**8.2.2 –** Frustrada a negociação, o **DETENTOR DA ATA** será liberado do compromisso assumido.

**8.2.3 –** Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

**8.3 –** Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o **DETENTOR DA ATA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

**8.3.1 –** Convocar os demais **DETENTORES DA ATA** visando igual oportunidade de negociação.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

**8.4** – Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**8.5** – O cancelamento do registro se dará nas hipóteses previstas em lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

**8.6** – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço Máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**8.7** – Na hipótese do fornecedor não aceitar a redução proposta pela Administração, o preço registrado será rescindido.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** – O **DETENTOR DA ATA** terá o seu registro rescindido nas hipóteses previstas no artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.866/09, assegurado o contraditório e a ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

**9.2** – Em qualquer das hipóteses previstas legalmente, concluído o processo, o **MUNICÍPIO** tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**9.3** – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**9.4** – Tiver presentes razões de interesse público.

**9.5** – For decretada sua falência, ajuizada ação de recuperação judicial ou insolvência civil.

**9.6** – Ocorrer à dissolução da sociedade.

**9.7** – Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços.

**9.8** – Sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO**, paralisar o fornecimento.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

**9.9 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente desta licitação, será automaticamente rescindida:

**9.9.1** - Por decurso de prazo de vigência.

**9.9.2** - Quando não restarem fornecedores registrados.

**9.10 – A DETENTORA DA ATA** poderá solicitar a cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**10.1 – O Fornecedor** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**10.2 – Comunicar** à unidade requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e horas), eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.

**10.3 – Efetuar** o fornecimento do produto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**10.4 – Responsabilizar-se** por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

**10.5 – Substituir, reparar ou corrigir**, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, a realização de produtos com avarias ou defeitos.

**10.10 – Obter** todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à prestação dos produtos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

**10.7 – Responder** pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas. Toda qualquer espécie de tributo é de sua responsabilidade.

**10.8 – Responder integralmente** por perdas e danos que vier a causar ao Fornecedor ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**10.9** – Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

**10.10** – Não será permitido ao pessoal do Fornecedor o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

**10.11** – Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

**10.12** – Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, medicamentos que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

**10.13** – Manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

**10.14** – Indicar preposto para representa-la durante a execução da Ata.

**10.15** – Entregar os objetos solicitados nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado.

### **CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**11.1** – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**11.2** – Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

**11.3** – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**11.4** – Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**11.5** – Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

**11.6** – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).





Prefeitura Municipal de Jahu

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

**11.7** – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, anda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11.8** – A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1** – Correrão por conta e risco da **DETENTORA DA ATA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, de acordo com artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

**12.2** – O presente Termo de Compromisso e/ou Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 3.951/05, sendo reconhecido e aceito pela **DETENTORA DA ATA** todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal.

**12.3** – O **MUNICÍPIO** se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

**12.4** – Não poderá a **DETENTORA DA ATA** ceder ou transferir este Ata, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

**12.5** – Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo **MUNICÍPIO**, de "**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**", que constará todas as especificações necessárias.

**12.6** – A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à **DETENTORA DA ATA**, via fac-símile, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.

**12.7** – O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva Autorização de Fornecimento.

**12.8** – Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens do Anexo I do Edital, nas quantidades indicadas pelo **MUNICÍPIO** em cada Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho.



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

**12.9** – No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao **MUNICÍPIO** contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.

**12.10** – A presente Ata reger-se-á nos termos dos princípios de Direito Público, pelo inciso XXI e caput do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.205/04 e 5.247/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e nos casos omissos será aplicado os princípios de Direito Público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Pela **CONTRATANTE**:

**LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO**  
**SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Pela **CONTRATADA**:

**EMPRESA**



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

**Contratante: MUNICIPIO DE JAHU.**

**Contratada: xxxxxxx**

**Contrato nº (de origem):**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1804





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JORGE IVAN CASSARO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 827.855.118-91

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 010.219.898-51

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo CONTRATANTE:

Nome: LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 010.219.898-51

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 010.219.898-51

Assinatura: \_\_\_\_\_



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

### CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU**

**CONTRATADA: xxxxx**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.**

Nome:	LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
Cargo:	SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF:	010.219.898-51
Período de gestão:	Início em 01/01/2021

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCEP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

### ANEXO V

### TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL

**PROCESSO Nº 1.785–PG/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.**

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor/fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como gestor do contrato estou ciente:

1 – O gestor deverá possuir autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização.

2 – Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com mais precisão e interesse para ambas as partes.

3 – O gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 – O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 – A exigência do cumprimento do contrato pelo gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 – Cabe ainda ao gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

7 – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do gestor em relação a Administração.

8 – Quando houver expressa previsão contratual, a fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO**  
**SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**GESTORA DA ATA**

---

**FERNANDO MESQUITA**  
**ALMOXARIFE**  
**FISCAL DA ATA**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

### ANEXO VI

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

PROCESSO Nº 1.785-PG/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL POR ASSINAR A ATA: \_\_\_\_\_

CPF DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

RG DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, os produtos a seguir discriminados:

Lote	Descrição	Qtd. Semestral	Unidade de medida	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unitário	Preço Total

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias corridos.

**Declaramos, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m)**



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - www.jau.sp.gov.br  
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

### ANEXO VII

#### TERMO DE RECEBIMENTO ou RECUSA DO OBJETO LICITADO

**PROCESSO Nº 1.785–PG/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.**

Sim Não

( ) ( ) – O(s) objeto(s) entregue(s) confere(m) com o descritivo exigido.

( ) ( ) – O(s) objeto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as normas legais.

( ) ( ) – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) no prazo estabelecido.

( ) ( ) – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) na(s) quantidade(s) requisitada.

Declaro que nos termos acima descritos o(s) item(s) estão em \_\_\_\_\_, com o requisitado.

Obs: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Jahu \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Fiscal da Ata



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - www.jau.sp.gov.br  
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "

